



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Pregão	14
Homologação / Adjudicação	16
Advertências / Notificações	22
Notificação de Autuação de Trânsito	22
Notificação de Penalidade de Trânsito	23
Comunicados	24
Convocação	24
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	25
Licitações e Contratos	25
Extrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.895, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 460.924,00 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.924,00 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
374	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	801.18	300.000,00
448	02.06.02.10.302.0085.2118.3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	801.17	150.000,00
418	02.06.02.10.301.0084.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.9	10.924,00
Total (R\$)					460.924,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos, o valor de R\$ 460.924,00 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e vinte e quatro reais), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.901, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Rio Pardo (COMDIM).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.503, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Rio Pardo (COMDIM), aprovado por seus membros, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 7.901/2025 - Página 1 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Anexo I - Decreto 7.901/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDIM

CAPÍTULO 1 - Da Natureza e da Competência do Conselho

Seção 1 - Da Natureza do Conselho

Art. 1 O conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a mulher, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal nº. 6.503 de 27 de novembro de 2024, e pelo disposto por este regimento interno.

Seção II - Da Competência do Conselho

Art. 2

 Compete ao Conselho:

- I - formular propostas e fiscalizar o cumprimento da legislação, exigindo a observância aos direitos das mulheres;
- II - acompanhar, analisar e propor sugestões sobre o desenvolvimento de programas e ações governamentais e não-governamentais, bem como a aplicação dos recursos públicos destinados a esses programas e ações pelo Poder Executivo;
- III - estabelecer comissões especializadas ou grupos de trabalho para realizar estudos e fornecer subsídios ou propostas que visem eliminar a discriminação injusta e incentivar a participação social e política das mulheres;
- IV - promover, apoiar e desenvolver o estudo e o debate sobre as condições de vida das mulheres no Município de São José do Rio Pardo, com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação injusta e de violência contra a mulher;
- V - receber, analisar e formalizar denúncias relacionadas a violações de direitos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes e exigindo medidas efetivas;
- VI - acompanhar, avaliar, fiscalizar e aprovar em plenária projetos/programas e serviços que valorizem as mulheres, incentivando seu protagonismo social;
- VII - assegurar o respeito, proteção e ampliação dos direitos das mulheres;
- VIII - propor medidas para alterar ou revogar leis e normas infralegais que representem discriminações injustas contra as mulheres;
- IX - contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico das mulheres por meio de ações que promovam o empreendedorismo, a educação financeira e a observância de seus direitos trabalhistas;
- X - elaborar seu regimento interno e solicitar ao Poder Executivo sua publicação por meio de Decreto;
- XI - zelar pelas deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais, de promoção e defesa dos direitos das mulheres, respeitando-se as competências institucionais dos demais órgãos e Poderes do Estado;
- XII - inscrever e fiscalizar as entidades e demais organizações privadas e públicas no âmbito municipal que atuem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

na defesa e garantia dos direitos das mulheres, assegurando o cumprimento das Políticas Públicas voltadas à mulher, respeitando-se a livre iniciativa, a liberdade de associação e a liberdade de pensamento;

Parágrafo único. Fica facultado ao COMDIM propor a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como estudos auxiliares sobre a definição de convênios na área da promoção da cidadania feminina a serem firmados pelo órgão da administração pública responsável, sem prejuízo da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

Art. 2º A entidade ou órgão governamental será excluído do COMDIM em caso de falta injustificada, em 03 (três) meses consecutivos.

CAPÍTULO II - Da Composição do Conselho

Seção I - Da composição do Conselho:

Art. 3º - Da composição do Conselho

Art. 3º O COMDIM é órgão permanente e paritário e será composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligados à área, sendo 10 (dez) titulares e igual número de suplentes:

I - 5 (cinco) Mulheres nomeadas pelo Prefeito Municipal, representantes dos seguintes órgãos públicos:

- 1 (uma) mulher da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS;
- 1 (uma) mulher da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as entidades da Administração Indireta da área da educação;
- 1 (uma) mulher da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissionais que atuam com saúde da Mulher;
- 1 (uma) mulher da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito em diálogo com a Delegacia da Mulher;
- 1 (uma) mulher da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II - 5 (cinco) Mulheres representantes das organizações da sociedade civil;

- 1 (uma) representante das cooperativas rurais;
- 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de São José do Rio Pardo;
- 1 (uma) representante da Associação Comercial e Industrial - ACI de São José do Rio Pardo;
- 1 (uma) representante de entidade e/ou movimentos sociais;
- 1 (uma) representante movimentos religiosos.

§ 1º As Mulheres representantes dos órgãos governamentais serão indicadas pelos secretários dos órgãos a qual estão vinculadas;

§ 2º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, de que tratam as alíneas serão indicadas por suas organizações, e concorrerão a eleição para ocuparem o cargo, se necessário.

§ 3º Para cada representante titular haverá uma suplente indicada pelo mesmo órgão de representação.

§ 4º As Assembleias para escolha das entidades ou organizações representantes da sociedade civil no Conselho, exceto a primeira, serão convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social- SAIS com antecedência mínima de 15 dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

§ 5º O ofício de convocação da assembleia para escolha das entidades ou organizações não- governamentais conterá:

I - Prazo e local para credenciamento das entidades;

II - os documentos necessários para o credenciamento;

III - o local, dia e hora da assembleia;

§ 6º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período;

§ 7º A entidade ou órgão governamental será excluído do COMDIM em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Seção II- Da estrutura do Conselho:

Art. 4 O conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM terá a seguinte estrutura:

I - Plenária Geral, instância máxima do conselho, formada por conselheiras titulares e suplentes;

II - Mesa Diretora composta pela Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretaria;

III - Comissões intersetoriais.

Parágrafo Único. A plenária poderá deliberar, se entender necessário, pela criação de Secretaria Executiva.

Art. 5 Compete a Secretaria Executiva:

I - Manter o cadastro atualizado das Entidades e Organizações vinculadas a temática da mulher;

II - Elaborar de forma conjunta com a Presidente e Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - Preparar correspondências e documentos para apreciação da Mesa Diretora providenciando os despachos e encaminhamentos necessários;

IV - Expedir atos de convocação de reuniões da Plenária Geral;

V - Auxiliar a Presidente e a Mesa Diretora na preparação da pauta das reuniões;

VI - Manter a agenda das Comissões Intersetoriais;

VII - Manter Registro dos pareceres, moções e outras proposições da Plenária Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

VIII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente e Mesa Diretora.

CAPITULO III - Da Natureza, Competência e do funcionamento da Plenária Geral:

Seção I - Da Natureza da Plenária Geral:

Art. 6 A Plenária Geral é o órgão deliberativo do COMDIM, sendo constituídas por todas as suas conselheiras titulares e suplentes.

Praça Oliveiros Pinheiro, 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP 13720-000 – Fone (19) 3682-7892
Página 3 de 8

Decreto nº 7.901/2025 - Página 4 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 7 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção II - Da competência da Plenária Geral:

Art. 7 Compete à Plenária Geral:

- I - Identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher;
- II - Discutir e aprovar propostas para as diretrizes gerais da política municipal dos direitos da mulher;
- III - aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela mesa diretora e comissões intersetoriais;
- IV - Criar Comissões Intersetoriais;
- V - Receber e examinar denúncias relativas a situações de violações de direitos contra a mulher e encaminhá-las a órgãos competentes exigindo providências efetivas;
- VI - Manter canais permanentes de diálogo e atuação com movimentos de mulheres, apoiando as ações e iniciativas das entidades e dos grupos autônomos, se, contudo, interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
- VII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação no sentido de incentivar a participação social e política da mulher;

Seção III - Do Funcionamento da Plenária Geral:

Art. 8 A plenária Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação da Mesa Diretora através de Diário Oficial.

§ 1º Excepcionalmente, havendo necessidade e, na omissão da Mesa Diretoria, as conselheiras poderão convocar reunião extraordinária, por requerimento subscrito por no mínimo 50% (Cinquenta por cento) das integrantes do Conselho.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por e-mail (com confirmação de entrega) ou whatsapp, respeitando o horário convencionado das reuniões ordinárias, indicando a pauta específica a ser tratada;

Art. 9 A Plenária Geral necessita da presença da maioria absoluta de seus integrantes, para a validade de suas deliberações.

Art. 10 Todas as reuniões do COMDIM serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão, com direito a voz.

Art. 11 Somente contarão com direito a voto nas deliberações do COMDIM:

- I - Conselheiras titulares;
- II - Conselheiras suplentes no exercício da titularidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

§ 1º A Substituição de uma conselheira titular, em plenária, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho;

§ 2º Em caso de empate nas decisões, a presidente exercerá o voto de qualidade;

§ 3º As reuniões ordinárias, terão calendário definido pela plenária no início de cada ano;

Art. 12 A convocação deverá conter obrigatoriamente a indicação da data horário e local da reunião e pauta a ser tratada.

Art. 13 As Reuniões ordinárias terão:

I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação das atas e resoluções da sessão anterior;

II - Pauta;

III - Informes;

IV - assuntos gerais;

Art. 14 O conselho deverá manter um livro de registro de presença das conselheiras e dos visitantes.

Art. 15 As Decisões tomadas pelo COMDIM, contarão com ampla sistemática divulgação, sendo que os temas tratados pela Plenária, pela Mesa Diretora e pelas Comissões intersetoriais, serão lavrados no respectivo livro de atas e página oficial da Prefeitura Municipal, garantindo o acesso a qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV Da Natureza e da Competência da Mesa Diretora

Seção I - Da natureza da mesa Diretora:

Art. 16 A Mesa Diretora será constituída pela Presidente, Vice-presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, escolhidas entre as conselheiras titulares.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora será composta entre as conselheiras representantes dos órgãos governamentais e de entidades ou organizações não governamentais de forma paritária.

Art. 17 A mesa Diretora será eleita pela Plenária Geral convocada especialmente para este fim com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Seção II - Da competência da Mesa Diretora:

Art. 18 Compete à Mesa Diretora:

I - Dirigir a Plenária Geral;

Praça Oliveiros Pinheiro, 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP 13720-000 – Fone (19) 3682-7892
Página 5 de 8

Decreto nº 7.901/2025 - Página 6 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- II - Coordenar audiências públicas;
 - III - encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;
 - IV - Representar o COMDIM em todas as instâncias;
 - V - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- Parágrafo único. A mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO V- Da competência da Presidência, das Conselheiras e da Secretária Executiva do Conselho:

Seção I – Da Presidência

Art. 19 Compete à Presidente do COMDIM:

- I - Representar o Conselho;
- II - Ordenar o uso da palavra durante sessões do Conselho;
- III - Analisar e encaminhar apresentações de matérias nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam conselheiras;
- IV - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela plenária, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;
- V - Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessários;
- VI - Assinar as deliberações da plenária e atos relativos ao seu cumprimento;
- VII - Submeter à apreciação da Plenária o calendário de atividade e o relatório do Conselho;
- VIII - Encaminhar ao Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do COMDIM, solicitando as providências necessárias;
- IX - Representar o COMDIM podendo delegar essa representação aos componentes da Diretoria ou as demais conselheiras conforme indicação e deliberação da plenária;
- X - Presidir a conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
- XI - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando para este fim, as providências que se fizessem necessárias.

Art. 20 Compete à Vice-Presidente:

- I - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- II - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância;

Art. 21 Compete à Primeira Secretária:

- I - Dar conhecimento a plenária, no início de cada reunião da ata anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM;

Praça Oliveiros Pinheiro, 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP 13720-000 – Fone (19) 3682-7892
Página 6 de 8

Decreto nº 7.901/2025 - Página 7 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 10 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- II - Acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretaria, os registros e os documentos do Conselho;
- III - Redigir atas e correspondências do Conselho.

Art. 22 Compete à Segunda Secretária:

- I - Auxiliar a Primeira Secretária no cumprimento de suas atribuições;
- II - Substituir a primeira Secretária em suas faltas ou impedimentos de sucedê-la em caso de vacância.

Seção II - Da competência das Conselheiras

Art. 23 Compete às Conselheiras Municipais do COMDIM:

- I - Comparecer às plenárias e quando das faltas, justificá-las por escrito, até a data da próxima plenária;
- II - Assinar lista de presença das plenárias a que comparecer;
- III - Solicitar a mesa diretora inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
- IV - Propor convocação de sessões extraordinárias;
- V - Votar e ser votado para cargos do COMDIM;
- VI - Requisitar a Secretaria do Conselho e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- VII - Fornecer a Mesa Diretora todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para o conselho ou quando solicitada pelos demais membros;
- VIII - propor a criação de comissões, indicarem nomes para as mesmas e delas participar;
- IX - Exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela plenária;

Seção III - Das comissões Intersetoriais

Art. 24 Para Auxiliar a Mesa Diretora no cumprimento de suas tarefas e assessorar a Plenária, poderão ser constituídas comissões intersetoriais, guardada a paridade, entre as representantes das entidades e suplentes;

§ 1º As comissões Intersetoriais deverão fornecer subsídios para a formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos das mulheres.

§ 2º Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da plenária.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 25 O exercício de qualquer cargo nos órgãos do COMDIM não terá remuneração, sendo considerados, porém como serviço público relevante.

Praça Oliveiros Pinheiro, 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP 13720-000 – Fone (19) 3682-7892
Página 7 de 8

Decreto nº 7.901/2025 - Página 8 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 11 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 26 O pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e unidades que trata este regimento, será requisitado dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, por indicação da Plenária Geral e solicitação da Presidente do COMDIM, aos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 27 As despesas necessárias à implantação e funcionamento da estrutura criada por este regimento correrão por conta de recursos provenientes de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nas aplicações do presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária Geral do COMDIM.

Art. 29 O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2025.

Ana Carolina Nogueira

Danusa Mena Peres Sant'Ana

Ana Paula Silva Pereira

Marilise Vinco

Débora Rubín de Toledo

Tatiane Iotti Brusque Silvério

Tayná Cristina Nogueira Ribeiro

Tatiane Aparecida Afonso Maguim

Marcia Helena Faria da Silva

Luciana Gertrudes de Oliveira Canavezi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 12 de 25

DECRETO Nº 7.902, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o processo seletivo para Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios para processo seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, conforme o §13 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, fixou o provimento do cargo de Professor Coordenador Pedagógico como função gratificada, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, nos termos do Edital anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO - DECRETO Nº 7.902/2025 **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR** **COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** **DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO** **JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito Márcio Callegari Zanetti, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função de Professor Coordenador de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP de acordo com a Lei Municipal n.º 2.940 de 22 de junho de 2007.

I. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

Está sendo disponibilizada um total de 1 (uma) vaga de Professor Coordenador, conforme quadro abaixo:

Unidade Escolar	Quantidade de vagas
EMEB Stella Maris Barbosa Catalano (Ensino Fundamental Séries Finais)	01

II. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP;

2. Ser portador de diploma de nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação específica, para a função de Professor Coordenador;

2. Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;

4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.

5. Não poderá exercer a função o servidor que, na data do exercício, estiver em estágio probatório.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO:

1. Orientar os professores na implementação do currículo e na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

2. Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

3. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

4. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

5. Participar da implementação de programas de formação continuada;

6. Planejar e realizar reuniões pedagógicas nas unidades escolares (HTPCs);

7. Orientar, apoiar e subsidiar os docentes na elaboração de atividades, confecção de materiais pedagógicos, correções de trabalhos, atendimento aos pais, preenchimento de documentação escolar durante o horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

8. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades, para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

9. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

10. Elaborar o plano de trabalho da unidade escolar para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

11. Acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula, para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

12. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

13. Analisar os resultados de avaliações internas e externas, juntamente com o gestor pedagógico e sua equipe, e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

14. Acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos da unidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 13 de 25

15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação;

16. Realizar as propostas enviadas pela Unidade Gestora Pedagógica, orientando e acompanhando os professores na sua execução, dando devolutivas à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

17. Analisar, juntamente com a equipe gestora, os resultados obtidos pelos alunos e decidir intervenções e ações para a melhoria;

18. Divulgar práticas pedagógicas bem-sucedidas realizadas na unidade escolar;

19. Prestar assistência aos educandos nas unidades escolares, ordenando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando as crianças e adolescentes na solução de seus problemas pessoais para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de suas personalidades, ajustando-os ao meio em que vivem e orientando-os no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

20. A carga horária do professor coordenador pedagógico deverá ser estabelecida de acordo com a demanda, conforme previsto na legislação municipal vigente (Lei nº 6.330, de 08/11/2023).

IV. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no período de **26 de junho de 2025 à 02 de julho de 2025**, das 8 h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, n.º 50, Bairro Jd. Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

A lista de inscritos será publicada no **dia 03 de julho de 2025**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível, indicando a(s) escolas(s) em que pretende atuar.

2. Entregar cópia do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação (aos concluintes do curso de Pedagogia nos anos de 2024 e 2025 será admitida a entrega de cópia do atestado ou declaração de conclusão do curso de Pedagogia emitido pela instituição de ensino responsável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo diploma no momento de sua eventual designação para o cargo, ainda que em substituição).

3. Entregar 1 (um) Plano de Trabalho (impresso ou manuscrito) para cada escola que pretende se inscrever, a

ser elaborado conforme determina o item V deste Edital.

4. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário compatível com os turnos das turmas previstas nas unidades com vagas disponíveis, bem como para a participação ou realização nos HTPCs e nas reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, realizadas às quartas-feiras. Também é necessário ter disponibilidade para participar das formações oferecidas ao longo do ano pelos diversos programas educacionais.

V. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser estruturado em 2 (dois) tópicos distintos, na seguinte conformidade:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES, que deverá contemplar:

- Nome do candidato;
- Telefone(s) e e-mail para contato;
- Indicação da escola a qual o Plano de Trabalho se destina (escola que o candidato pretende atuar);
- Indicação da escola em que o candidato encontra-se atualmente lotado;

e) Mini currículo do professor, contendo, no mínimo, experiência profissional docente, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para exercício da função;

2. PLANO DE TRABALHO, que deverá contemplar:

a) Justificativa, expondo o(s) motivo(s) de seu interesse em ocupar o cargo de Professor Coordenador Pedagógico na unidade escolar pretendida, apontando de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;

b) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) Estratégias de acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

VI. DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO:

1. A apresentação oral do plano de trabalho será realizada pessoalmente pelo candidato inscrito, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e terá duração máxima de 10 minutos, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

Unidade Escolar	Data	Horário
Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação	24/07/2025	Início às 17h

VII. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Após a apresentação oral dos planos de trabalho pelos candidatos, o Conselho de Escola e professores da unidade escolar realizarão votação secreta, mediante preenchimento de cédulas físicas, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, sendo 0 (zero) a nota mínima e 10 (dez), a máxima;

2. Os membros do Conselho de Escola serão responsáveis pela apuração das cédulas, somando as notas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 14 de 25

atribuídas a cada candidato e dividindo-as pelo número de eleitores presentes, resultando em uma nota média para cada candidato;

3. As cédulas rasuradas serão desconsideradas para fins de apuração;

4. As notas médias de cada candidato serão encaminhadas pelo Conselho de Escola da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará uma lista classificatória para cada escola, em ordem decrescente (da maior para a menor), contendo o nome e a nota média dos candidatos participantes;

5. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior tempo de serviço na rede pública municipal de São José do Rio Pardo;

6. A lista classificatória elaborada pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada ao Prefeito Municipal, que designará os aprovados em estrita observância a

ordem nela estabelecida, de acordo com as demandas da rede pública municipal de ensino, respeitado o interesse da Administração Municipal.

7. O candidato que não obtiver pontuação estará automaticamente desclassificado.

VIII. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Os candidatos não designados remanescentes na lista classificatória de cada escola formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados para substituir o Professor Coordenador Pedagógico da escola em suas licenças e impedimentos temporários ou designados em seu lugar nos casos de exoneração;

2. As convocações para substituição ou designação de que trata o item 1 acima ocorrerão sempre em estrita observância a ordem prevista na respectiva lista.

IX. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

As listas classificatórias por escola serão publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo no **dia 25 de julho de 2025**, bem como serão afixadas cópias das referidas listas nas unidades escolares e na sede Secretaria Municipal de Educação.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 19.584, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a atribuição de classe, em substituição, para a docente cadastrada Sra. ANA

PAULA DA SILVA MENDES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir uma classe para a Sra. **ANA PAULA DA SILVA MENDES**, da Educação Básica I, 31 horas aula/semanais, no período da manhã, na Creche/Emeb "Maria Ester Casucci Vieira" desta Prefeitura Municipal, no período de 16 de junho a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 -

Sistema de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros, locação de concentrador de oxigênio e aparelho BIPAP, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência - Anexo I do edital, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 15 de julho de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail:

licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, Setor de Licitações - Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30 de junho de 2025.

Pregão

ABERTURA de Pregão Eletrônico 06/2025 -

Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Gabinete (Fundo Social de Solidariedade), nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 10 de julho de 2025 as 09h00min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 15 de 25

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de junho de 2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 16 de 25

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recurso informado pela Pregoeira, consoante ata de fls. precedentes e conforme artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 - IV, nós, Érica Bertelli Penha, Secretária Municipal de Saúde - SMS; Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS; Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, Secretária Municipal de Educação - SME; Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP; Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria - SMAMAZ; Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcellos, Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SMTCC; Iury Feres Abrão, Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL; Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços; Eric Pinheiro Portela, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, **ADJUDICAMOS** o Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, bem como **HOMOLOGAMOS** a licitação, conforme tabela abaixo:

LICITANTE: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
13	CÂMARA DE AR 90/90 R-18	UN	3	IRA	40,98	122,94
15	CÂMARA DE AR 80/100 R-18	UN	3	IRA	40,98	122,94
18	PNEU 80/100 R-18	UN	5	IRA / SOHO	180,67	903,35
23	PNEU 120/80 R 18	UN	2	TECHNIC / TEC	383,62	767,24
25	PNEU 90/90 R 21	UN	2	TECHNIC / TEC	266,16	532,32
38	PNEU 18.4 R-34 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4	FORERUNNER / R1	4.816,50	19266,00
44	PROTETOR 1000/20	UN	6	SBN	54,81	328,86
47	PNEU 7.50 R-16 BORRACHUDO	UN	4	WESTLAKE / CL830	851,63	3406,52
49	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE FERRO	UN	2	QBOM	82,53	165,06
50	PROTETOR 7.50 R-16	UN	2	SBN	45,93	91,86
55	CÂMARA DE AR 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM	UN	2	QBOM	289,13	578,26
57	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE BORRACHA	UN	6	QBOM	69,53	417,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

60	CÂMARA DE AR 14.9 R-24 BICO DE FERRO	UN	2	QBOM	266,58	533,16
Total:						27.235,69

LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14	PNEU 165/70 R-14	UN	4	ROADKING / 85T XL ARGOS TOURING	319,67	1278,68
31	PNEU 225/70 R-16	UN	24	ROADKING / 107H XL ARGOS H/T	616,07	14785,68
67	CÂMARA DE AR 225/75 R-15	UN	4	BBW / FR15 TR13	82,00	328,00
Total:						16.392,36

LICITANTE: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.909.194/0001-31						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
22	PNEU 275/80 R-22.5 PNEU LISO	UN	10	HIFLY HH162+	1.406,00	14060,00

LICITANTE: MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEU 225/45 R-17	UN	5	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	426,50	2132,50
2	PNEU 245/70 R-16	UN	10	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	647,50	6475,00
3	PNEU 215/75 R-17 LISO	UN	7	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	693,04	4851,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

4	PNEU 195/55 R16	UN	4	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	324,56	1298,24
6	PNEU 185/60 R-15	UN	64	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	333,06	21315,84
7	PNEU 195/65 R 15	UN	32	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	362,81	11609,92
8	PNEU 205/75 R-16	UN	4	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	484,56	1938,24
9	PNEU 235/75 R-17,5	UN	44	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	909,25	40007,00
10	PNEU 185/70 R-14 8 LONAS CARGA	UN	36	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	390,60	14061,60
11	PNEU 185/65 R-14	UN	13	CASUMINA / CASUMINA TIRE	260,00	3380,00
12	PNEU 215/75 R-17,5 MISTO	UN	48	JINYU / JINYU TIRE GROUP CO	856,54	41113,92
19	PNEU 165/70 R-13	UN	4	SAILUN / SAILUN GROUP	298,78	1195,12
20	PNEU 225/75 R 16	UN	56	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	627,18	35122,08
21	PNEU 215/75 R-17,5 LISO	UN	14	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	599,00	8386,00
24	PNEU 265/70 R-16	UN	12	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	730,40	8764,80
27	PNEU 235/70 R 16	UN	12	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	596,46	7157,52
28	PNEU 215/75 R16 PNEU LISO	UN	12	APTANY / WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	545,10	6541,20

Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

30	PNEU 225/70 R-15	UN	36	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	532,00	19152,00
33	PNEU 215/65 R 16	UN	24	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	382,92	9190,08
34	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UN	16	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	1.267,45	20279,20
35	PNEU 900/20 LISO	UN	8	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	1.079,00	8632,00
36	PNEU 175/65 R14	UN	12	CASUMINA / CASUMINA TIRE	302,09	3625,08
39	PNEU 10-16.5 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4	FORERUNNER/QING DAO QIHANG TYRE CO LTD	784,00	3136,00
41	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN	12	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	1.614,55	19374,60
42	PNEU 1000/20 LISO	UN	6	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO LTD	1.319,02	7914,12
66	PNEU 225/75 R-15	UN	4	COMPASAL/SHANDONG HAOHUA	566,47	2265,88
68	PNEU 235/75 R-15	PC	4	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	628,69	2514,76
Total:						311.433,98

LICITANTE: ROD MAIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 54.770.581/0001-70

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
32	PNEU 195/70 R-16	UN	24	DUNLOP	870,00	20880,00
58	PNEU 7.50 R-16 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 08	UN	6	MRL	580,00	3480,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

59	PNEU 14.9 R-24 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	MRL	2.380,00	4760,00
61	PNEU 14.9 R-28 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	MRL	2.600,00	5200,00
Total:						34.320,00

Os itens abaixo foram considerados fracassados:

Item	Descrição	Und	Qtde
5	PNEU 175/70 R-13	UN	62
16	PNEU 90/90 R-18	UN	3
17	PNEU 175/70 R-14	UN	216
26	PNEU 205/60 R16	UN	4
29	PNEU 225/65 R 16	UN	24
37	PNEU 12-16.5	UN	4
40	PNEU 19.5-24 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4
43	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO	UN	6
45	CÂMARA DE AR 900/20 BICO DE FERRO	UN	4
46	PROTETOR 900/20	UN	4
48	PNEU 7.50 R-16 LISO	UN	2
51	PNEU 1400-24 TERRAPLANAGEM MÍNIMO DE LONAS 16	UN	4
52	CÂMARA DE AR 1400-24 TERRAPLANAGEM	UN	4
53	PROTETOR 1400-24 TERRAPLANAGEM	UN	4
54	PNEU 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM MÍNIMO DE LONAS 16	UN	2
56	PROTETOR 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM	UN	2
62	PNEU 18.4 R-30 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2
63	PNEU 12.4 R-24 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2
64	CÂMARA DE AR 18.4 R-30 BICO DE FERRO	UN	2
65	CÂMARA DE AR 12.4 R-24 BICO DE FERRO	UN	2

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

69	PNEU 90/90 R-19	UN	2
70	PNEU 110/90 R-17	UN	2

Ao Departamento de Licitações e Contratos, prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2025

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Zeladoria

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão
Social

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 22 de 25

Advertências / Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 26/06/2025
Hora: 09:13:37
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GJG1469	T000009193	30/05/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
HNT6949	B100002243	30/05/2025	556-8 0	23/06/2025	01/08/2025
PYP4828	B100002244	30/05/2025	556-8 0	23/06/2025	01/08/2025
GBP9F04	T000007200	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
EBN7J96	T000008040	03/06/2025	545-2 1	23/06/2025	28/07/2025
FGN2G51	T000007191	03/06/2025	545-2 7	23/06/2025	28/07/2025
AMR9G93	T000007192	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
BHF3H11	T000007193	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
EZQ3177	T000007194	03/06/2025	551-7 2	23/06/2025	28/07/2025
RTI9C88	T000007195	03/06/2025	555-0 0	23/06/2025	28/07/2025
TLJ3A29	T000007196	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
GTN4H05	T000007197	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
GHY8I37	T000007198	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
BYG2073	T000007199	03/06/2025	574-6 3	23/06/2025	28/07/2025
OLY4E79	B100002245	03/06/2025	556-8 0	23/06/2025	01/08/2025
EGO9056	B100002246	03/06/2025	556-8 0	23/06/2025	01/08/2025
DXF4697	T000008041	04/06/2025	554-1 7	23/06/2025	28/07/2025
RGA6I42	T000009212	04/06/2025	763-3 2	23/06/2025	28/07/2025
RGA6I42	T000009213	04/06/2025	518-5 1	23/06/2025	28/07/2025
FQW4140	T000008042	06/06/2025	546-0 0	23/06/2025	28/07/2025
STE2I02	T000008044	06/06/2025	546-0 0	23/06/2025	28/07/2025
EWX8I04	T000008045	07/06/2025	546-0 0	23/06/2025	28/07/2025
CHJ2992	T000005975	07/06/2025	545-2 2	23/06/2025	28/07/2025
EJV6460	T000008046	07/06/2025	723-4 0	23/06/2025	28/07/2025
EJB3B93	T000008047	07/06/2025	723-4 0	23/06/2025	28/07/2025
OLA1A36	T000005976	10/06/2025	556-8 0	23/06/2025	31/07/2025
QOR3893	T000005977	11/06/2025	538-0 0	23/06/2025	31/07/2025
KNY5151	T000005978	12/06/2025	545-2 1	23/06/2025	01/08/2025
HFE8G04	T000005979	12/06/2025	545-2 2	23/06/2025	01/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 23 de 25

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 26/06/2025
Hora: 09:14:09
Nº Relatório: -

O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
CSX1F55	T000005838	07/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
FUO3C33	T000005841	09/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
FDK6845	T000005850	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
ETB4F38	T000005851	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
CXX9D47	T000005852	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
RED0J71	T000005843	12/04/2025	736-6 2	130,16	31/07/2025
MWU1H92	T000005853	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
RED0J71	T000005844	12/04/2025	520-7 0	88,38	31/07/2025
CIK4545	T000005854	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
DIW6H55	T000005845	12/04/2025	653-0 0	195,23	31/07/2025
CYT1991	T000005846	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
CHD9099	T000005847	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
CZH8D24	T000005848	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025
JDX9G88	T000005849	12/04/2025	556-8 0	195,23	31/07/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 24 de 25

Comunicados

Convocação



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério
CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CACS-FUNDEB de São José do Rio Pardo, Sra. Sílvia Isabel Fernandes Ortega, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros Municipais do CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 7.265, de 10 de março de 2023, e suas posteriores alterações, e **convida** todos os Munícipes para a **Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB**, agendada para o dia **1º de Julho de 2025 (terça-feira)**, **às 08h**, a ser realizada de forma presencial, no anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Pardo, a saber, na Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar os seus respectivos suplentes.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

Sílvia Isabel Fernandes Ortega
Presidente CACS-FUNDEB
2023/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 25 de 25

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura, em 07/06/2025 do Termo Aditivo nº 05 firmado com Sr. Paulo Sérgio Herculano para prestação e serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.170,99 (hum mil cento setenta reais noventa nove centavos).

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente

Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 - São José do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br